



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI NUMERO 358, DE 15 DE OUTUBRO DE 1 962

Eu, JOSE MORALES AGUDO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a doar por meio de escritura pública, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, um terreno de forma irregular pertencente ao patrimônio Municipal, situado nas proximidades do quilômetro 566(quinhentos e sessenta e seis) da Estrada Oficial "Marilia À Panorama", neste município e com as seguintes confrontações:

De um lado com a já mencionada Estrada Marilia-Panorama , onde mede 113(cento e treze) metros, de outro lado com a Estrada Municipal que demanda de Parapuã ao Bairro da Negrinha e onde mede 125(cento e vinte e cinco) metros, e de outro lado com os terrenos da Anderson Clayton & Cia.-Ltda., onde mede 125 (cento e vinte e cinco) metros, localizada na margem esquerda da já aludida estrada" Marilia-Panorama", destinando a construção por parte do Departamento de Estradas de Rodagens de casas para residências dos conservas da respectiva estrada.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parapuã, 15 de outubro de 1 962.

José Morales Agudo
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.

Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino